



Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 09/2022

DISPENSA

Nº 01/2022

DE

REQUISIÇÃO

Nº

LICITAÇÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MESSIAS SAMOEL DA SILVA

EMPENHO

Nº

ORDEM

OBJETO
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA.

CHEQUE

DATA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

NOME

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO N° 005/2022

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em consultoria tributária.

O presente procedimento de contratação visa o assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários, orientações técnicas e acompanhamento/monitoramento, treinamento do setor tributário desta municipalidade objetivando incrementar rendas do FPM/ICMS/IPM, tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ **DEZESSETE MIL REAIS**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.


Japira, 26 de janeiro de 2022.



Messias Samoel da Silva
Secretário de Administração e Planejamento
PORTARIA 059/2021

Messias Samoel da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria 059/2021

Exmo.Sr.
PAULO JOSÉ MORFINATE
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 26 / 01 / 2022
às 11 : 40 hs. Nº 62 / 2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de empresa de consultoria tributaria.

O valor global da contratação pelo periodo de 12 meses estima-se em R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas que se dispuseram a ofertar orçamentos, dos quais afixou-se o menor preço obtido entre os três orçamentos em questão, conforme anexo ao processo.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	PRAZO	PRODUTO	TOTAL
01	12	<p>-A contratada devera orientar, acompanhar, monitorar a equipe tecnica d prefeitura Municipal de Japira-Pr conforme etapas abaixo;</p> <p>-Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município(IPM/ICMS).</p> <p>-Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p><u>-NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:</u> compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p><u>-Etapa 1: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:</u> compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.</p> <p><u>-Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:</u> compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.</p> <p><u>-Etapa 3: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:</u> compreendendo o recebimento das informações e</p>	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



	<p>processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.</p> <ul style="list-style-type: none">-Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.-Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.-Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).-Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).-Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS). Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.-Análise das DEFIS's apresentadas.-Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.-Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD e DEFIS.-Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.-Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.-Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.-Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.	
	TOTAL	17.000,00

EMPRESAS QUE OFERTARAM ORÇAMENTOS

EMPRESA	CNPJ
M.S consultoria tributaria	29.077.447/0001-40
Data system	05.688.077/0001-10
Fabio Silva consultoria	28.625.967/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Destas, a empresa que apresentou o menor preço foi a “M.S consultoria tributaria” de Tibagi-Pr, no valor global de R\$ 17.000,00 dezessete mil reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários, “ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO” TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM, Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

3. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

3.1 O objeto deverá ser entregue, junto a Secretaria de administração, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas.

4. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O inicio sera imediatamente após a data de autorização de fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O acompanhamento dos serviços sera da Secretaria de Administração e planejamento, que irá fazer a fiscalização de acordo com a especificação licitada.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato será formalizado pelo período de **12 meses**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto na forma especificada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e derresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) disponibilizar funcionario, no periodo minimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no setor de tributação da prefeitura, durante a vigencia contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

10.2– A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

10.3– A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.4- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



10.5- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

10.7 A forma de pagamento será 30 dia posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

10.8 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

13 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 26 de janeiro de 2021.

Messias Samoel da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria 059/2021

Messias Samoel da Silva
Secretario de Administração e Planejamento
Portaria 059/2021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa **M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, estabelecida na Avenida Manoel das Dores, nº 961, Centro, Sala 01, Município de Tibagi - PR, inscrita no CNPJ nº **29.077.447/0001-40**. Apresenta seu Orçamento Comercial conforme especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários – “ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO” TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM.

Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	PRAZO	PRODUTO	TOTAL
01	12	<p>A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Japira - PR conforme etapas abaixo:</p> <p>Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p><u>NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:</u> compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do</p>	17.000,00

AV. MANOEL DAS DORES, Nº961, CENTRO TIBAGI – PR

SITE: msassessoria tributaria.com

☎ 42 99843-1062



CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

município.

Etapa 1: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:
compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:
compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.

Etapa 3: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:
compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS).

Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das DEFIS's apresentadas.

AV. MANOEL DAS DORES, Nº961, CENTRO TIBAGI - PR

SITE: msassessoria tributaria.com

☎ 42 99843-1062

(Handwritten blue scribbles and a signature mark)



MS

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

		<p>Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).</p> <p>Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.</p> <p>Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.</p> <p>Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> <p>Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> <p>Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.</p> <p>Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p>	
		TOTAL	17.000,00

**MURILO
SAMPAIO
DOS
SANTOS:0042
6247973**

Assinado de forma digital por
MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:00426247973
Dados: 2022.01.19 13:52:55 -03'00'

Tibagi – Pr, 19 de Janeiro de 2022.

M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

29.077.447/0001-40

MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Av. Manoel das Dores, 961 – Sala 01

Centro – 84300-000

TIBAGI - PR

AV. MANOEL DAS DORES, Nº961, CENTRO TIBAGI – PR

SITE: msassessoria tributaria.com

☎ 42 99843-1062

Nº de Inscrição: 004262479-73
 Data do Nascimento: 15/12/79
 Nome: MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

D E P R E S
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 24/01/96

Assinatura: MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS
 Data de Nascimento: 15/12/1979

FOTOGRAFIA
 POLÍCAR BASTO

Assinatura: MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL: 8.344.831 8
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/04/1998

NOME: MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS
 FILIAÇÃO: ANTONIO NATAL DOS SANTOS
 CLARA ISABEL DOS SANTOS

NATURALIDADE: ITABARE/SP
 DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1979

DOC. CRIOMAT: C. NASC 2409, LTRN=025, FOLHA=195
 CGARCA=ARAPOTI/PR, SEDE

CPF: CURTIDA - PR
 ASSINATURA DO DETENTOR: CURTIDA - PR
 LEI Nº 7.146 DE 20/08/83




Handwritten scribbles in blue ink at the top left of the page.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MURILO SAMPAIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO NATAL DOS SANTOS		(mãe) CLARA ISABEL DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1979	IDENTIDADE (numero) 8.344.831-8	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (num. cont.) 004.262.479-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERNESTO KUGLER			NÚMERO 630
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi
MUNICIPIO Tibagi			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MANOEL DAS DORES			NÚMERO 961
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84300-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006762 - Tibagi
MUNICIPIO Tibagi	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE_MOREIRA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE: Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 6920602	Descrição do Objeto ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL., RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICÍPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ICMS., ELABORAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA DE VALORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/10/2017	DATA DE INICIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001247072	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:01 SOB N° 41108320573.
PROTOCOLO: 177365226 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704408209. NIRE: 41108320573.
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugler, 1607 - Centro
Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (41) 3274-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

PR

Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
de: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS. Em Teste
da Verdade.-

Tibagi, 08 de Novembro de 2017

Escrevente Juramentada: FABIANE GONCALVES MARKS
Selo Digital: Jk3IR.zVa2D.Jtq2p-QW\$by.Zf5-wZ
<http://funarpen.com.br>
Emol: R\$ 7,93 FRJ: R\$ 1,98 Selo: R\$ 7,75 Tot: R\$ 10,66

Fabiane Gonçalves JM
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:01 SOB Nº 41108320573.
PROTOCOLO: 177365226 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704408209. NIRE: 41108320573.
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ 29.077.447/0001-40

NIRE 412.09477290

1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.344.831-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 004.262.479-73, residente e domiciliado à Rua Ernesto Kugler, nº 630, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84300-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR FABIO JOSE MOREIRA DAS ILVA**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CIRG nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00, residente e domiciliado à Rua Tia Olímpia, nº 873, Centro, Tibagi, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob. o NIRE nº 412.0947729-0 em 21/08/2020 e no **CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40**, resolve alterar o presente instrumento conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**”, com sede à Avenida Manoel das Dores, Nº 961, Sala 1, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades que eram ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICIPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVICOS DE RECUPERACAO DE ICMS, , ELABORACAO DE CODIGO TRIBUTARIO E PLANTA DE VALORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE PROGRAMACAO NA AREA DE INFORMATICA, VENDA E LOCAAO DE SOFTWARES, passarão a ser: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICIPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVICOS DE RECUPERACAO DE ICMS, , ELABORACAO DE CODIGO TRIBUTARIO E PLANTA DE VALORES, SERVICOS DE PROGRAMACAO NA AREA DE INFORMATICA, VENDA E LOCAAO DE SOFTWARES. SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA EDUCACIONAL, INSTALACAO DE SOFTWARES, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ 29.077.447/0001-40

NIRE 412.09477290

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetos sociais, estará assim distribuída:

- 1) **Fábio José Moreira da Silva**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, **CRC PR 055366/O-5**, responderá pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25 do Decreto Lei n° 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", combinados com o artigo 3° da Resolução CFC n° 560/83.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Paraná por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Tibagi, 19 de Janeiro de 2021.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
ASSINADA P/PROCURAÇÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05005176900	FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 16:56 SOB Nº 20210388749.
PROTOCOLO: 210388749 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100436259. CNPJ DA SEDE: 29077447000140.
NIRE: 41209477290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1979, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.344.831-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 004.262.479-73, residente e domiciliado à Rua Ernesto Kugler, nº 630, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84300-000, neste ato representado por seu **PROCURADOR FABIO JOSE MOREIRA DAS ILVA**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da CIRG nº 8.460.266-3/PR e do CPF nº 050.051.769-00, residente e domiciliado à Rua Tia Olímpia, nº 873, Centro, Tibagi, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 411.0832057-3 e no **CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40**, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária Limitada**, passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Limitada**, a qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**", com sede à Avenida Manoel das Dores, Nº 961, Sala 1, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICIPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVICOS DE RECUPERACAO DE ICMS, , ELABORACAO DE CODIGO TRIBUTARIO E PLANTA DE VALORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE PROGRAMACAO NA AREA DE INFORMATICA, VENDA E LOCACAO DE SOFTWARES.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

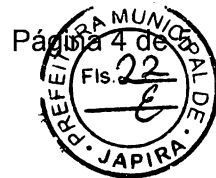
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Paraná por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**



Tibagi, 18 de Agosto de 2020.

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
ASSINADA P/PROCURAÇÃO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05005176900	FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 11:00 SOB Nº 41209477290.
PROTOCOLO: 204642663 DE 19/08/2020 08:53.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003796990. NIRE: 41209477290.
SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.077.447/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2017
NOME EMPRESARIAL M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS SERVICOS E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL DAS DORES	NÚMERO 961	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_MOREIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3268-1015/ (42) 8832-5071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 09:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 556/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA		Certidão Válida Até: 25/02/2022
CNPJ/CPF: 29.077.447/0001-40		
Endereço: AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961		
Complemento:	CEP: 84.300-000	
Bairro: CENTRO		
Cidade: Tibagi	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Tibagi, 26 de janeiro de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025985093-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.077.447/0001-40**

Nome: **SANTOS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **26/05/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**
CNPJ: **29.077.447/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:10 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **25/07/2022**.

Código de controle da certidão: **D431.F79F.3B0C.3DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.077.447/0001-40
Certidão n°: 3156813/2022
Expedição: 26/01/2022, às 09:42:25
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.077.447/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.077.447/0001-40

Razão Social: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS ASSESSORIA ME

Endereço: AV MANOEL DAS DORES 961 SALA 1 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502342588387900

Informação obtida em 26/01/2022 09:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa **Omar Manoel Roberto & Cia Ltda - Me**, estabelecida na praça Frei Mathias de Genova, 10 - centro, Município de Santana do Itararé inscrita no CNPJ nº 05.688.077/000110. Apresenta seu Orçamento Comercial conforme especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários – “ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO” TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM.

Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	PRAZO	PRODUTO	TOTAL
01	12	<p>A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Japira - PR conforme etapas abaixo:</p> <p>Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).</p> <p>Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.</p> <p><u>NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:</u> compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.</p> <p><u>Etapa 1: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:</u> compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser</p>	18.600,00

confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:
compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja necessário.

Etapa 3: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:
compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS).

Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das DEFIS's apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos

Omar Manoel Roberto & Cia. Ltda.

CNPJ 05.688.077/0001-10

Inscrição Municipal 123-3

		<p>efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.</p> <p>Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.</p> <p>Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.</p> <p>Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p>	
		TOTAL	18.600,00

Santana do Itararé – Pr, 19 de Janeiro de 2022.


05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA
Pra Frei Mathias de Gênova, 01 - 1º Andar
Centro - Cep 84.940-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR



ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa **FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA - LICITAÇÕES**, estabelecida à Rua Tia Olímpia, 873, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000 inscrita no CNPJ nº **28.625.967/0001-88**. Apresenta seu Orçamento Comercial conforme especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação no prazo de 12 (doze) meses para consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários - "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM.

Tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	PRAZO	PRODUTO	TOTAL
01	12	A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Japira - PR conforme etapas abaixo:	19.300,00





Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS

INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 1: NO ACOMPANHAMENTO DO

PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 2: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:

compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município caso seja



necessário.

Etapa 3: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS

EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS).



Quanto às DEFIS's compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das DEFIS's apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).


Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas /EFD eDEFIS.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.





FÁBIO
SILVA
CONSULTORIA

		Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.	
		TOTAL	19.300,00

Tibagi- Pr, 19 de Janeiro de 2022.

FABIO JOSE
MOREIRA DA
SILVA:05005176900

Assinado digitalmente por FABIO JOSE MOREIRA DA
SILVA:05005176900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=16749299000111, OU=presencial,
CN=FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA:05005176900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.19 14:13:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA

TITULAR

CPF: 050.051.769-00

RUA TIA OLIMPIA, 873
FONE: (42) 9 8870 - 6703
TIBAGI/PR

CENTRO
fmoreirasilva@gmail.com
CEP: 84.300-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 26 de janeiro de 2022.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 059/2021

Messias Samoel da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria 059/2021



Município de Japira
Solicitação 9/2022



Eqüiplano Página: 1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
9	Contratação de Serviço	26/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32717-4	MESSIAS SAMOEL DA SILVA	0/2022	
Local			
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Órgão			
03	Administração e Planejamento		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 Dias Após NF		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		12 Meses	

Descrição:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TECNICO, RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" TREINAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM, TENDO EM VISTA A FALTA DE PROFISSIONAIS NO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS	SERV	1,00	17.000,00	17.000,00
	Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;				
	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.				
TOTAL					17.000,00
TOTAL GERAL					17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MESSIAS SAMOEL DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 17.000,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 27 DE JANEIRO DE 2022

PAULO JOSÉ MORFINATE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 9/2022

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	03.001.04.122.0003.2005	430	000	E	3.3.90.35.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 26 de janeiro de 2022.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Equiplano

Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Administração e Planejamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
001 Assessoramento Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0003.2005 Manutenção da Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2022

Contas de despesa: 430





Município de Japira - 2022
Processo 11/2022



Página 1

Equiplano				Preço total: 17.000,00			
Solicitação: 000009 Exercício: 2022 Entidade: 44 Processo: 000010							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
001	001	7104 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA	1,00	SERV	17.000,00	17.000,00	



Município de Japira - 2022
Processo 11/2022



Página 1

Equipiano

Produto: 7104 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000009	2022	44	000010	001	001	1,00	SERV	17.000,00	17.000,00



Município de Japira - 2022
Processo 11/2022



Página 1

Equipiano

Solicitante: 032717 MESSIAS SAMOEL DA SILVA									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000009	2022	44	000010	001	001	1,00	SERV	17.000,00	17.000,00



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 9/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 9/2022, tendo por **Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentamente,

Japira, 27 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSULTORIA TRIBUTARIA.

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TRIBUTARIA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a aquisição do serviço visa atender à necessidade para a consultoria e assessoramento técnico, ratificação, atualização e recuperação de créditos tributários, “Orientações técnicas e acompanhamento/monitoramento” treinamento do setor tributário desta municipalidade objetivando incrementar rendas do FPM/ICMS/IPM, tendo em vista a falta de profissionais no quadro próprio de servidores.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve seguir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira (PR), 27 de janeiro de 2022

JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Subprocurador Geral

Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 019/2022 de 13/01/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04 e **ELAINE CAETANO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 7.907.430-6 e do CPF nº 033.762.379-13.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.01.13 14:46:17 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Equipiano

Município de Japira
Processo dispensa 1/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 29.077.447/0001-40 Fornecedor : MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

E-mail:

Endereço : AV MANOEL DA DORES 961 SALA 01 - CENTRO-Tibagi/PR CEP 84300000

Telefone: 4232753452

Fax:

Celular: 43999777569

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF: 004.262.479-73

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: ARAPOTI - - Arapoti/PR CEP 84990000

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	SERV	17.000,00			17.000,00	17.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
29.077.447/0001-40





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Processo dispensa 1/2022

Equipiano

Página:1

Data abertura: 28/01/2022 Data julgamento: 28/01/2022 Data homologação:

CNPJ: 29.077.447/0001-40

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	SERV	1,00	17.000,00 *
-----	--------------------------	------	------	-------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

17.000,00

CNPJ: 29.077.447/0001-40 - MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Emitido por: Kellen Cassiane da Silva, na versão: 5528 t

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2022

Classificação por item

Processo dispensa 1/2022



Equipilano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 7104 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS				
38585-9	MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA	29.077.447/0001-40	Classificado	17.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 1/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38585-9 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA		CNPJ: 29.077.447/0001-40	Telefone: 4232753452	Status: Classificado				17.000,00	
Representante: 34648-9 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001								17.000,00	
001	7104 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS	SE	1,00	Classificado			17.000,00	17.000,00	*
VALOR TOTAL:								17.000,00	



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390350000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.000,00
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3563533970 (Logout)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022 Processo Administrativo nº 11/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito em exercício I, **PAULO JOSE MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL			17.000,00		

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR


☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de janeiro de 2022


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente
025.148.419-09


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


ELAINE CAETANO DA SILVA
Membro
033.762.379-13



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 1/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 19/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de janeiro de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR, representante MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, 004.262.479-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL				17.000,00	

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI

Prefeito em exercício

Contratante

MURILO SAMPAIO
DOS SANTOS:
00426247973

Assinado eletronicamente por MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
00426247973
DN: C=BR, O=(CP=Brasil, OU=Presencial, OU=40312952000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(sem-branco), CN=MURILO SAMPAIO DOS SANTOS.00426247973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.01 10:13:21-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

CNPJ 29.077.447/0001-40

AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR

CEP 84300-000

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

Representante Legal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022 Processo Administrativo nº 11/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito em exercício I, **PAULO JOSE MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL				17.000,00	

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de janeiro de 2022

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Presidente

025.148.419-09

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro

565.628.459-04

ELAINE CAETANO DA SILVA

Membro

033.762.379-13

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2022.01.28 14:36:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 1/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 19/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de janeiro de 2022

PAULO JOSE MORFINATI

Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 014/2022
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO EM EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO FISICA
Edital nº 111/2021

Considerando que não houveram recursos referente a classificação provisória divulgada através do Edital 012/2022

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 111/2021 e na Portaria 400/2021, torna público:

I – A classificação definitiva dos candidatos conforme pontuação obtida com base no disposto do Item IV do Edital 111/2021:

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	Pontuação
1	VINICIUS BARBOSA	5	10.400.680-9 - PR	95,40
2	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	2	13.164.824-3 - PR	89,60
3	LUANA SALERA	1	14.175.152-2 - PR	77,78

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	Pontuação
1	PALOMA MARIA GABRIEL	3	13.707.412-5 - PR	75,14

São José da Boa Vista-PR, 28 de Janeiro de 2022

Luciano Dias
 Presidente da Comissão Organizadora

Genir Lemes de Campos Bueno Neto
 Membro da Comissão Organizadora

Fabio Junior Dias
 Membro da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 1/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 19/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de janeiro de 2022

PAULO JOSE MORFINATI
 Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

PORTARIA nº 020/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 400/2021 para a abertura de processo destinado contratação temporária de estagiários;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 111/2021 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 014/2022, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a classificação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 111/2021, para contratação de Estagiários em Educação e Estagiários em Educação Física, conforme segue:

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	Pontuação
1	VINICIUS BARBOSA	5	10.400.680-9 - PR	95,40
2	MARY EVELLYN FERREIRA DA SILVA (afrodescendente)	2	13.164.824-3 - PR	89,60
3	LUANA SALERA	1	14.175.152-2 - PR	77,78

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FISICA

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	Pontuação
1	PALOMA MARIA GABRIEL	3	13.707.412-5 - PR	75,14

Art. 2º - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR, representante MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, 004.262.479-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito em exercício
Contratante

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ 29.077.447/0001-40
AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR
CEP 84300-000
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO de **JAPIRA/PR**, torna público que às 09(nove) horas do dia 24/02/2022 (vinte e quatro de fevereiro de 2022), na sede da Prefeitura Municipal de Japira/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	314.160,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3555-1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.japira.pr.gov.br/LICITAÇÕES e Plataforma BLL, www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Japira, das 8h00min às 17 horas.

Japira, 27 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

O MUNICÍPIO de **JAPIRA**, torna público que às 09h00min horas do dia 23/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Japira/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
TRATOR AGRICOLA 4x4	01	204.933,33	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3555-1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.japira.pr.gov.br/LICITAÇÕES e Plataforma BLL, www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Japira, das 08h às 17 horas.

JAPIRA, 27 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR, representante MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, 004.262.479-73

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços consistirão em acompanhamento do setor tributário desta municipalidade, visando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, visando desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a separação por setores desta municipalidade, evitando a perda de receitas pela evasão de diversas atividades do ICMS	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL				17.000,00

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Categoria da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.93.35.00.03	Do Exercício

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
 Vigência: 12 Meses.
 Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
 Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
 Japira, 28 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
 Prefeito em exercício
 Contratante

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
 CNPJ 29.077.447/0001-40
 AV MANOEL DA DORES Tibagi-PR
 CEP 84300-000
 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
 Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO de **Japira**, torna público que às 09h00min horas do dia 22/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Japira/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2	01	586.666,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3555-1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.japira.pr.gov.br/LICITAÇÕES e Plataforma BLL, www.bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Japira, das 08h às 17 horas.

JAPIRA, 27 de janeiro de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
 PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 32/2022-PMJ Processo dispensa Nº 01/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, com sede na AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Tibagi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.077.447/0001-40, representada por Titular Sr. MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, ARAPOTI, - CEP: 84990000, inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73 e Cédula de Identidade RG nº, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo dispensa nº 01/2022-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Processo dispensa nº 01/2022-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA				QT	Preço unitário	Preço total
Lote	Item	Produto/Produto				
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00	
TOTAL						17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de vigência do contrato;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
3. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75 969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Administração Municipal, bem como da proposta apresentada;
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade a sua proposta, ficando sob sua responsabilidade, todas as despesas referentes a: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.4. Prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Arcar com todos os custos para a execução dos serviços como, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernações, ou seja, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.
- Utilizar as informações e os dados fornecidos pelo Município, exclusivamente para a realização dos serviços, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.
- Não reproduzir, ceder, emprestar, ou transferir os dados e informações que tiver acesso no transcorrer dos trabalhos, a título gratuito ou oneroso.
- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços.
- Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado, utilizando inclusive um sistema informatizado próprio;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com condições de habilitação de seguridade social na licitação;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- A empresa vencedora deverá disponibilizar funcionário, no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, durante os serviços a serem realizados, para executar juntamente os serviços contratados.
- Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.
- Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 02/02/2022 (dois dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 01/2022-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

M S CONSULTORIA

TRIBUTARIA LTDA: 29077447000140

29077447000140

Assinado digitalmente por M S CONSULTORIA

TRIBUTARIA LTDA:29077447000140

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itabagi, OU=Presencial,

OU=0312983000151, OU=Secretaria da Receita Federal

do Brasil, CN=RS, OU=RS e CNPJ A.1, CN=M S

CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA:29077447000140

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022.04.11 17:05:31-03'00'

Font Reader Versão: 10.1.1

Japira (PR), 07/02/2022

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

JEFERSON RIBEIRO D EMELO
OAB/PR 79.666
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA

2) ENI DO PRADO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 1/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.;

ITENS/LOTES:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 07/02/2022

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ Nº 29.077.447/0001-40
REPRESENTANTE
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022-PMJ PROCESSO DISPENSA Nº 1/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTARIA.;
ITENS/LOTES:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 07/02/2022

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ Nº 29.077.447/0001-40
REPRESENTANTE
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.02.07 16:26:56 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2885

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

A6 | EDITAIS
TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Eu, TATYANE DOS SANTOS BELARMINO, brasileira, domiciliada e residente na Rua Francisco Jose Daldegan, 840, Loteamento Neiri ,Quatiguá - Pr, identificado civilmente através do Documento de Identidade RG nº. 13.864.713-7 SSP/PR e CPF 108.660.639-60, DECLARO que diante da vaga de MONITOR DE EDUCAÇÃO, no qual fui aprovado através de CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019, optei em não aceitar a convocação, bem como a efetivação de nomeação e respectiva posse. Assino o presente, ciente dos efeitos desta desistência, considerando que a iniciativa foi única e exclusivamente minha e que não mais poderei discutir acerca de regulamentos, editais, classificações, resultados, vagas, e quaisquer outros assuntos relativos a este pleito.

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2022.

TATYANE DOS SANTOS BELARMINO
CANDIDATO (A)

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Eu, PAULO FERNANDO DE ALMEIDA ANACLETO, brasileiro, domiciliado e residente na Rua Bolívia, 643, Bairro Jd. Horizonte, identificado civilmente através do Documento de Identidade RG nº. 9.450.030-3 SSP/PR e CPF 051.169.549-78, DECLARO que diante da vaga de PEDREIRO, no qual fui aprovado através de CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019, optei em não aceitar a convocação, bem como a efetivação de nomeação e respectiva posse. Assino o presente, ciente dos efeitos desta desistência, considerando que a iniciativa foi única e exclusivamente minha e que não mais poderei discutir acerca de regulamentos, editais, classificações, resultados, vagas, e quaisquer outros assuntos relativos a este pleito.

Siqueira Campos, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO DE ALMEIDA ANACLETO
CANDIDATO (A)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 112022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;

ITENS/LOTES:

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA					
Lote	Item	Produto/Produto	QT	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS. Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 07/02/2022

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
CNPJ Nº 29.077.447/0001-40
REPRESENTANTE
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: Acréscimo de no máximo 25 % do quantitativo conforme quadro abaixo, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Nº do Contrato	Nº aditivo	Empresa Contratada	Item aditivo	Valor Total
83/2021	01	Eder Henrique Mendes	08, 12 e 14	7.955,00
84/2021	01	Jacyr Correa Alves	07, 09 e 10	R\$ 9.125,00

Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal